

## EDITAL nº 01/2021

### PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA**, no uso de suas atribuições que lhe foram instituídas pela Lei nº 7.066, de 06 de julho de 2011, que foi alterada pela Lei nº 8.884, de 06 de abril de 2018, **comunica** a todos os interessados, que se encontram abertas as inscrições para a eleição dos representantes da **SOCIEDADE CIVIL** junto ao **COMSEA**, para o mandato da gestão 2021 e término em 2023, cujo processo obedecerá às seguintes instruções:

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

**Art. 1º.** O **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA**, órgão consultivo, que promove ações conjuntas para elaboração de políticas públicas que visem à garantia do direito humano à alimentação, bem como, articular, acompanhar e monitorar a implementação e a convergência das ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como, zelar pela realização do direito humano à alimentação adequada.

#### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

**Art. 2º.** O **COMSEA** é integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na defesa do direito humano à alimentação e reconhecida relevância social no que se refere à Segurança Alimentar e Nutricional.

**Parágrafo único.** O **COMSEA** é composto por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 1/3 (um terço) representantes do Poder Público e 2/3 (dois terços) representantes da Sociedade Civil, num total de, 08 (oito) membros do Poder Público e 16 (dezesesseis) membros da Sociedade Civil, conforme dispões o art. 4º da Lei Municipal nº-8.884/2018 que alterou a Lei nº 7.066/2011.

#### DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 3º.** O processo eleitoral será conduzido pela mesa diretora, constituída pelo(a) Presidente do COMSEA e pelo(a) Primeiro(a) Secretário(a).

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º.** Poderão candidatar-se para Conselheiros representantes da sociedade civil junto ao COMSEA, para o biênio 2021-2023, os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, em pleno gozo dos direitos políticos, devendo todos eles representarem entidades sindicais, associações de classe profissionais e empresariais, movimentos populares organizados, associações comunitárias ou de organizações não governamentais, instituições de ensino e pesquisa, de instituições religiosas de diferentes expressões de fé e entidades sociais, sendo por elas indicados.

Conforme distribuição redigida na Lei nº 8.884 de 06 de Abril de 2018:

Art.4º - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil e de outras esferas estaduais e federais afetas ao tema, a serem eleitos dentre seus pares, sendo:

- a) 04 (quatro) representantes de entidades sindicais e associações de classe profissionais e empresariais;
- b) 08 (oito) representantes dos movimentos populares organizados, de associações comunitárias ou de organizações não governamentais;
- c) 04 (quatro) representantes de Instituições de ensino e pesquisa, de instituições religiosas de diferentes expressões de fé e entidades sociais existentes no Município.

**Art. 5º** Para a realização da eleição dos membros da sociedade civil o COMSEA deverá enviar convite às entidades sindicais, associações de classe profissionais e empresariais, movimentos populares organizados, associações comunitárias ou de organizações não governamentais, instituições de ensino e pesquisa, de instituições religiosas de diferentes expressões de fé e entidades sociais, que direta ou indiretamente, estejam envolvidas com questões inerentes às finalidades do Conselho, para que estas indiquem representantes para participarem da eleição do COMSEA.

**§ 1º.** Os representantes indicados pelas entidades acima relacionadas deverão, no ato de sua inscrição, estar de posse da carta de indicação firmada pelo presidente ou diretor da entidade que representará.

**§ 2º.** Na carta/ofício deverá constar a indicação de, ao menos, dois membros para representar cada entidade, sendo um titular e outro suplente.

**Art. 6º.** As inscrições ficarão abertas do período de **28 de Julho a 20 de Agosto de 2021**, e as **documentações solicitadas deverão ser enviadas em arquivo (pdf) para o e-mail do Conselho: comsea@piracicaba.sp.gov.br.**

**Parágrafo único.** Caso o número de entidades inscritas seja inferior a 16 (dezesesseis), o prazo

poderá ser prorrogado pelo Conselho e devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 7º.** Para as inscrições, os candidatos deverão enviar, por *e-mail* a carta/ofício de indicação da organização e a ficha de indicação.

### DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

**Art. 8º.** A eleição dos representantes ao COMSEA será realizada no dia **26 de Agosto de 2021, às 14 horas na Estação do Idoso n.659 (bairro Paulista), Piracicaba (SP).**

§ 1º Abertos os trabalhos da Assembleia Geral, os membros do mandato que se finda poderão fazer uma apresentação sobre as atribuições do COMSEA e as realizações da gestão que se encerra, para somente após iniciar as votações.

**Art. 9º.** A eleição se dará por voto direto, e secreto entre as pessoas representantes das entidades presentes e deferidas no processo eleitoral.

**Art. 10º** Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos.

**Art. 11º.**A cédula oficial de votação será impressa pelo **COMSEA**, nela contendo o nome de todos os candidatos habilitados em ordem alfabética.

§ 1º.No verso da cédula deverá constar a rubrica do Coordenador, ou alguém por ele designado.

§ 2º. Ao lado esquerdo dos nomes dos candidatos haverá um espaço destinado ao eleitor para assinalar com um X o nome dos candidatos de sua preferência, podendo, votar em até, no máximo, o número de vagas de cada seguimento: 04 (quatro) votos para representantes de entidades sindicais e associações de classe profissionais e empresárias; 08 (oito) votos para representantes de movimentos populares organizados, de associações comunitárias ou de organizações não governamentais; 04 (quatro) para representantes de instituições de ensino e pesquisa, instituições religiosas e entidades sociais.

§ 3º. Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, escrito ou símbolo, bem como a marcação de mais que a quantidade de votos por seguimentos, conforme elencado no parágrafo anterior, acarretará na nulidade do voto.

**Art. 12** Encerrada a votação, os votos da urna serão apurados pela mesa diretora.

**Art. 13** Concluída a apuração, todo o material utilizado, bem como a Ata com o resultado será entregue ao Presidente do COMSEA.

**Art. 14** Após o encerramento da votação, a coordenação do COMSEA proclamará o resultado da eleição, determinando a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

**Art. 15** Havendo empate no número de votos, haverá nova votação para os empatados, e caso o empate persista, será feito sorteio dos representantes das entidades empatadas.

**Art. 16** O resultado da votação será registrado em Ata lavrada no próprio local e subscrita pelo(a) Secretário(a) e pelo(a) Presidente do **COMSEA**.

#### DO MANDATO

**Art. 17** O mandato dos Conselheiros, representantes da Sociedade Civil, junto ao **COMSEA** será de 02 (dois) anos.

§ 1º.O Conselheiro eleito deverá ter disponibilidade de horário para participar de reuniões do **COMSEA**, e demais atividades.

§ 2º O Conselheiro eleito é representante da Entidade que o indicou, porém caso venha a se desligar do Conselho ou da entidade antes do término do seu mandato, a vaga será ocupada pelo seu suplente ou, se este também estiver impedido, por pessoa indicada pela respectiva Entidade.

#### DA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

**Art. 18** Os Conselheiros eleitos tomarão posse a partir da publicação do decreto de nomeação assinado pelo poder executivo (prefeito municipal).

**Art. 19** Compete ao Poder Executivo, através de seu Prefeito, dar posse aos Conselheiros eleitos do COMSEA.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 20** Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela mesa diretora do COMSEA.

**Art. 21** O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 22** As reuniões ordinárias ocorrem mensalmente na Casa dos Conselhos, rua Joaquim André, n. 895, Centro, Piracicaba (SP), com a duração de aproximadamente duas horas. O horário e dia da semana serão definidos na primeira reunião, após a posse.

**Art. 23** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Atenciosamente,**

**Marina Vieira da Silva**

Presidente do Conselho Municipal  
de Segurança Alimentar e Nutricional

Piracicaba, 23 de Julho de 2021.



Conselho Municipal de  
Segurança Alimentar e Nutricional

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

**ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA**

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL**

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município  
Piracicaba, 23 de julho de 2021.

Euclidia Maria Bombo Lacerda Fioravante  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Conselho Municipal de  
Segurança Alimentar e Nutricional

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA

MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

### FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO – SOCIEDADE CIVIL TITULAR

Nome do(a) Candidato(a):

Data Nascimento:...../...../.....

Documentos:

RG:

CPF:

Endereço (completo):

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Telefone (com DDD):

Celular (com DDD):

E-mail:

Instituição que representa:

Profissão / Cargo:

Tempo de vínculo com a entidade:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Eu, \_\_\_\_\_ RG

nº . \_\_\_\_\_, CPF nº . \_\_\_\_\_, indico como candidato(a) a

conselheiro de direito do COMSEA a pessoa acima inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo (funcionário ou diretor) com esta entidade desde \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente e de acordo em dispensar o funcionário no seu horário de trabalho, sempre que necessário, para o desenvolvimento de atividades no COMSEA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura do Presidente**



Conselho Municipal de  
Segurança Alimentar e Nutricional

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA

MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

### FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO – SOCIEDADE CIVIL SUPLENTE

Nome do(a) Candidato(a):		
Data Nascimento: ...../...../.....		
Documentos:		
RG:	CPF:	
Endereço( completo):		
Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone(com DDD):	Celular(com DDD):	
E-mail:		
Instituição que representa:		
Profissão / Cargo:		
Tempo de vínculo com a entidade:		

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Eu, \_\_\_\_\_ RG  
\_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, indico como candidato(a) a  
conselheiro de direito do COMSEA a pessoa acima inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo  
(funcionário ou diretor) com esta entidade desde \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. Declaro estar ciente  
e de acordo em dispensar o funcionário no seu horário de trabalho, sempre que necessário, para o  
desenvolvimento de atividades no COMSEA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente